



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2016

**NESTOR TISSOT Prefeito Municipal de Gramado(RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **15 horas do dia 01 de abril de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, se reunirá a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 293/2011, com a finalidade de receber os envelopes relativos a documentação e de propostas em atendimento ao item 01 desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

### 1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02), para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### 2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado (RS) Concorrência n.º 003/2016 Envelope n.º 01- <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA: .....	Ao Município de Gramado (RS) Concorrência n.º 003/2016 Envelope n.º 02- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA:.....
--	---

### 3 – DA HABILITAÇÃO:

**3.1** Para participar desta licitação, o licitante deverá estar cadastrado como Fornecedor do Município de Gramado, **até o dia 28 de março de 2016**.

**3.2** Para efetuar o cadastro junto ao Município de Gramado e Emissão do Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou diretores;
- e) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- i) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- m) No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovação de enquadramento ME ou EPP.
- n) Formulário de Cadastro de Fornecedores, disponível no site: <http://www.gramado.rs.gov.br>, devidamente preenchido.

**3.3** Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Gramado esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor **até o dia 28 de março de 2016**, sob pena de inabilitação.

**3.4** Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Gramado, tenha sua data de validade expirada entre a o prazo para regularização de cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação.

**3.5** Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

## **4 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

### **4.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:**

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade;
- b) Cópia da autorização de funcionamento de empresa (AFE), do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com data de emissão não superior à 01 (um) ano.

#### **Observação:**

**a) Para os casos de empresa em tramite de renovação da AFE, será aceito como data de emissão a constante no protocolo de solicitação de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento de encargos para tal .**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **5 – DA PROPOSTA:**

#### **5.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:**

- a)** Planilha indicativa de valores unitários, totais, marca, fabricante, nº de registro do medicamento junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02);
- b)** Declaração da Licitante de que está ciente da multa contratual em caso de atraso ou desistência no fornecimento dos medicamentos;
- c)** Declaração e Comprometimento da Licitante de arcar com prejuízos causados por eventual erro de digitação no valor da proposta;
- d)** Valor global da proposta;
- e)** Mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

#### **Observações:**

- a)** *Poderão ser cotados 04 (quatro) dígitos após a vírgula:*
- b)** *Serão desclassificadas os licitantes que não apresentarem mídia digital de suas propostas com o arquivo gerado pelo aplicativo Auto Cotação;*
- c)** *Serão desclassificadas as cotações de medicamentos sem indicação do número de registro junto ao órgão Competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br));*
- d)** *Serão desclassificadas as cotações de medicamentos de fabricantes sem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela relação de empresas certificadas disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br));*
- e)** *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*
- f)** *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- g)** *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*

### **6 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO**

**6.1** O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço [www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br), arquivo “Auto Cotação”.

**6.2** O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**6.3** Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.

**6.4** Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com a Área Municipal de Tecnologia da Informação pelo telefone (54) 3286-0252.

### **7 - DO PROCEDIMENTO:**

**7.1** Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

**7.2** Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

**7.3** A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

**7.4** Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

**7.5** A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

**7.6** Nenhum adendo será admitido nesta fase.

### **8 - DO JULGAMENTO:**

**8.1** Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de ***menor preço unitário*** por medicamento e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Gramado(RS);

**8.2** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas cujos produtos ofertados apresentarem as seguintes situações junto à ANVISA:

- a)** Número de Registro Inexistente;
- b)** Validade do Registro expirado;
- c)** Número do Registro não correspondente ao fabricante informado na proposta;
- d)** Fabricante inexistente no banco de dados da ANVISA;
- e)** Validade do certificado de boas práticas do Fabricante com data expirada.

**8.3** Os itens desclassificados nas propostas das licitantes, serão adjudicados ao licitante, na ordem de classificação, cuja produto cotado esteja em conformidade com as informações prestadas pela Agência Nacional de vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**8.4** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8.5** O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029, e no site [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **9 – DO PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos medicamentos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos medicamentos.

**9.2** A despesa com a aquisição dos medicamentos objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Categoria econômica: 3390.3000.00.0040 – Material de Consumo

### **10 – DO FORNECIMENTO:**

**10.1** A entrega dos medicamentos será PARCELADA, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal sito à Ernesto Volk nº 200 , Centro.

**10.2** O atraso na entrega dos medicamentos solicitados acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**10.3** Não serão aceitos os medicamentos com data de validade inferior a 01 (um) ano.

**10.4** Não serão aceitos os medicamentos de fabricantes diverso da proposta do licitante vencedor.

**10.5** Não serão recebidos medicamentos que não tiverem ordem de fornecimento ou em quantidade maior que a solicitada na ordem de fornecimento.

### **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A recusa pelo fornecedor em entregar o material acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.3** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

que lhe foi homologado.

**11.4** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**11.5** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **12 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Concorrência.

**12.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

**12.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.4** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**12.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.6** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

**12.7** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**12.8** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

**12.9** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**12.10** O presente Edital poderá ser retirado no site da Administração pública no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br>.

Gramado (RS), 29 de fevereiro de 2016.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**Edital de Concorrência 003/2016**

**Anexo 01**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).**

**CONTRATO N. \_\_/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, nº 2029, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sr. JEFERSON WILLIAN MOSCHEN**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº **003/2016**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato, tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, de medicamentos nas quantidades, especificações, marca e valores constantes na tabela abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os medicamentos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ 0,00** (reais) e serão pagos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO em 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos medicamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos medicamentos.

**§ 1º** Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**§ 2º** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O aumento dos valores dos medicamentos somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

**CLÁUSULA QUARTA** - O fornecimento dos medicamentos relacionados na cláusula primeira, será PARCELADO de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega na Farmácia Municipal, sito à Rua Ernesto Volk nº 200, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da ordem de fornecimento.

**§ 1º** - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, medicamentos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

**§ 2º** - Não serão recebidos pela CONTRATANTE, medicamentos que não tiverem sido solicitado sua entrega ou, em quantidade a maior que a solicitada na ordem de fornecimento.

**§ 3º** - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, medicamentos de marca (fabricante), diversa da



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

identificada na tabela constante na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - b.1) Advertência;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - A recusa pelo CONTRATADO em entregar o material acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste termo.

**Parágrafo único.** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de medicamentos, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

**Parágrafo único.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os medicamentos fornecidos.

**CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2016, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na clausula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser aditivado ou prorrogado mediante termo aditivo e concordância das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2015, está prevista na seguinte dotação orçamentária do Município:

Categoria econômica: 3390.3000.00.0040 – Material de Consumo





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Secretaria da Administração**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Alexandre Roberto Kerber; Pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado, \_\_ de \_\_ de 2016.

**JEFERSON WILLIAN MOSCHEN**  
**Secretário Municipal da Saúde**  
**Contratante**

**LTDA**  
**Contratada**



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

## Edital de Concorrência nº 003/2016 Anexo 02 Relação e Características dos Produtos

Item	Qtd	Un	Descrição
1	800	UN	Acetato de Medroxiprogesterona 1ml 150mg amp
2	7000	COMP	Aciclovir 200 mg cp
3	300	UN	Aciclovir creme 10gr tubo
4	170000	UN	Acido Acetil Salicilico 100mg cp
5	1500	UN	Acido Acetil Salicilico 500mg cp
6	35000	UN	Acido Folico 5mg cp
7	25000	CPS	Ácido Valpróico 250 mg
8	1000	amp	Agua p/ Injeção 10 ml amp
9	4000	COMP	Alendronato sodio 70 mg cp
10	400	LTR	Alimento nutricional enteral completo calorias de 1,2 a 1,5 fr 1 litro
11	140000	UN	Alopurinol 100mg cp
12	10000	UN	Amilorida 5mg + Hidroclorotiazida 50 mg cp
13	10000	UN	Aminofilina 100mg cp
14	10000	UN	Amiodarona 200mg
15	150000	UN	Amitriptilina 25mg cp
16	2000	FR	Amoxicilina + Ácido Clavulânico suspensão oral 50mg+12,5mg/m
17	20000	COMP	Amoxicilina + Ácido Clavulânico cp revestido 500mg+125mg
18	30000	UN	Amoxicilina 500mg cp
19	2000	UN	Amoxicilina 50mg/ml suspensão oral fr c/150ml
20	300	UN	Ampicilina 250mg/ 5ml susp oral Fr 60ml
21	5000	UN	Ampicilina 500mg cp
22	150000	COMP	Besilato de Amlodipina 5mg
23	150000	UN	Atenolol 50mg cp
24	10000	UN	Azitromicina 500 mg (comprimidos)
25	20000	CPS	Baclofeno 10 mg cp
26	800	FR	Beclometasona aerosol 250mcg/dose
27	300	UN	Beclometasona Aerosol nasal 50mcg/dose Fr
28	800	UN	Benzil Penicilina Benzatina pó sol inj 1.200.000 UI amp
29	300	UN	Benzil Penicilina Benzatina pó sol inj 600.000 UI amp
30	300	UN	Benzil Penicilina G Procaina+Potassica pó sol inj 400.000 UI
31	300	UN	Benzoato de Benzila 25% emulsao Fr
32	600	UN	Betametasona, dipropionato 5mg + Betametasona, fosfato diss ampola
33	800	UN	Betametasona + Dexclorfeniramina, maleato 0,25+2mg/5ml susp
34	40000	UN	Biperideno 2mg cp
35	200	UN	Bisacodil 5 mg cp
36	50	UN	Bisacodil gts fr
37	200	FR	Trietanolamina+Borato de 8-Hidroxiquinolina (Cerumin) 8 ml
38	25000	UN	Bromazepam 3mg cp



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria da Administração

39	40000	UN	Bromazepam 6mg cp
40	2500	FR	Bronfeniramina, maleato de+fenifelifrina, cloridrato de susp
41	1200	UN	Budesonida 64mcg spray nasal frasco c/120 doses
42	60000	UN	Captopril 25mg cp
43	100000	UN	Captopril 50mg cp
44	500	UN	Carbamazepina 20mg/ml susp. Oral fr
45	150000	UN	Carbamazepina 200mg cp
46	10000	COMP	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg
47	60000	UN	Carbonato de Calcio 500mg cp
48	45000	UN	Carbonato de Litio 300mg cp
49	10	FR	Carboximetilcelulose sódica 0,5% - colírio
50	600	UN	Cefalexina 250mg /5ml susp oral Fr
51	40000	UN	Cefalexina 500mg cp
52	300	UN	Ceftriaxona 500mg IM amp
53	600	UN	Cetoconazol 20mg/g creme tb
54	10000	UN	Cetoconazol 200mg cp
55	3000	UN	Ciclobenzaprina 5mg cp
57	30000	UN	Cinarizina 25mg cp
58	20000	COMP	Cinarizina 75mg
59	10000	COMP	Ciprofibrato 100mg
60	15000	COMP	Ciprofloxacina cloridrato 500 mg
61	2000	CPS	Clobazan 20 mg (comprimidos)
62	5000	CPS	Clomipramina cloridrato 10 mg
63	15000	CPS	Clomipramina cloridrato 25 mg
64	10000	COMP	Clomipramina, Cloridrato 75 mg
65	30000	COMP	Clonazepam 0,5 mg
66	700	FR	Clonazepam solução oral gotas 2,5 mg/ml
67	70000	COMP	Clonazepam 2 mg
68	50	AMP	Clopixol acuphase
69	50	UN	Clopixol Depot sol injetável 200mg amp c/1ml
70	300	UN	Cloranfenicol 4mg/ml colírio fr
71	1600	FR	Soro Fisiológico 125ml (Cloreto de Sódio 0,9%) 0,9%
72	2500	UN	Cloreto de sodio 0,9% spray nasal Fr
73	25000	UN	Clorpromazina 100mg cp
74	15000	UN	Clorpromazina 25mg cp
75	100	UN	Clorpromazina 40mg/ml fr c/ 20 ml sol oral gts
76	30000	UN	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg cp
77	20000	CPS	Codeína, fosfato sulcado 30 mg (comprimidos)
78	50000	COMP	Vitaminas do Complexo B embalagem com blister de 10 cp
79	600	FR	Vitaminas do Complexo B gts 20ml
80	3000	UN	Dexametasona 0,1% creme Tb
81	300	FR	Colírio - Dexametasona / Neomicina / Polimixina B
82	300	FR	Dexametasona com sulf. Neomicina + sulfato de Polimixina B
83	30000	UN	Dexclorfeniramina 2mg cp



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria da Administração

84	1500	UN	Dexclorfeniramina 2mg/5ml solução oral frasco c/100ml
85	30	FR	Dextrano, hipromelose,glicerol sol. oftalmica
86	50000	UN	Diazepam 10mg cp
87	15000	UN	Diazepam 5mg cp
88	120000	UN	Diclofenaco de potassio 50mg cp
89	3000	UN	Diclofenaco Dietilamonio 30g 10mg/g gel tb
90	400	UN	Diclofenaco Resinato Potassico 15mg/ml gts fr
91	500	UN	Diclofenaco Sodico 75mg amp.
92	25000	UN	Digoxina 0,25mg cp
93	500	COMP	Dimenidrinato, Cloridrato Pirodoxina 50mg + 10mg
94	30	UN	Dimenitrato+Cloridrato de Piridoxina amp
95	200	COMP	Dimenidrinato 100mg
96	600	COMP	Dimeticona 40mg
97	1000	FR	Dimeticona Gotas, Frasco com 15ml
98	30000	UN	Dinitrato de isossorbida 10mg cp
99	6000	UN	Dinitrato de isossorbida SL 5mg cp
100	2000	UN	Dipirona 500mg/ml sol oral Fr
101	3500	COMP	Divalproato de Sódio 500mg cp revestido de liberação prolong
102	4000	COMP	Doxazosina 2mg
103	10000	UN	Doxiciclina 100mg cp
104	400000	UN	Enalapril 10mg cp
105	400000	UN	Enalapril 20mg cp
106	40000	COMP	Enalapril 5 mg
107	1500	amp	Enantato de noraestirona + valerato de estradiol
108	300	UN	Eritromicina 250mg/5ml susp oral Fr
109	5000	CPS	Eritromicina 500mg cp
110	200	UN	Escopolamina 20mg + Dipirona + 2,5g amp
111	15000	COMP	Espironolactona 100 mg
112	70000	UN	Espironolactona 25mg cp
113	3000	UN	Estrogenios Conjugados 0,625mg cp
114	1000	UN	Estrogenios Conjugados 0,625mg creme tb
115	63000	COMP	ETINILISTRADIOL+0,035MG+ACETATO CIPROTECONA 2 MG
116	63000	UN	ETINILISTRADIOL 0,035 MG + LEVONOGESTREL 0,15 MG
117	50000	UN	Extrato Seco de Aesculus Hippocastanum L. Hippocastanaceae 100MG
118	2000	COMP	Extrato seco de Valeriana Officinalis 225mg cp
119	10000	COMP	Fenitoina 100mg comp
120	80000	UN	Fenobarbital 100mg cp
121	300	UN	Fenobarbital 40mg/ml sol oral gts fr
122	1200	UN	Fenoterol 5mg/ml sol inal gts
123	15	UN	filtro solar FPS 50
124	4000	COMP	Finasteride 5mg
125	15000	CPS	Fluconazol 150mg
126	200000	CPS	Fluoxetina 20 mg



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria da Administração

127	35	CX	Fumarato de Fomoterol 12mcg + Budesonida 400mcg caps CAIXA COM 60 DOSES
128	200000	UN	Furosemida 40mg cp
129	10000	COMP	Ginko biloba - extrato seco - 80mg
130	200000	UN	Glibenclamida 5mg
131	5000	CPS	Glicosamina, sulfato de + Condroitina, sulfato de 500/400 mg
132	5000	COMP	Haloperidol 1mg
133	200	FR	Haloperidol 20mg/ml solução oral gts fr c/20ml
134	30000	UN	Haloperidol 5mg cp
135	15	UN	Haloperidol 5mg inj amp c/ 2ml
136	200	UN	Haloperidol Decanoato 70,5mg amp.
137	350000	UN	Hidroclorotiazida 25mg cp
138	1500	FR	Hidróxido de Alumínio 100 ml - suspensão
139	35000	COMP	Hioscina+dipirona cp
140	800	FR	Hioscina + dipirona solução oral gts fr c/20ml
141	10000	COMP	Hioscina 10 mg cp
142	6000	UN	Ibuprofeno 100mg/ml sol oral gts Fr 20ml
143	200000	COMP	Ibuprofeno 600 mg cp
144	60000	UN	Imipramina 25mg cp
145	15000	UN	Imipramina 75mg cp
146	40	UN	Insulina Glargina 100U/ml fr c/ 10ml
147	1200	UN	Iodeto de Potássio 200mg/10ml xarope fr
148	1200	UN	Ipratropio Sol Inal 0,25 gts
149	500	UN	Itraconazol 100mg cápsula
150	2500	COMP	Ivermectina 6 mg
151	1200	FR	Lactulose solução oral 667mg/ml
152	3000	UN	Levedopa+Benserazida 100/25 mg BD cp
153	900	UN	Levedopa+Benserazida dispersível 125mg cp
154	3000	UN	Levedopa+Benserazida HBS 125mg cp
155	15000	UN	Levomepromazina 100mg cp
156	10000	UN	Levomepromazina 25mg cp
157	100	FR	Levomepromazina 40 mg/ml gotas
158	30000	COMP	Levotiroxina de sódio 100 mcg
159	60000	COMP	Levotiroxina de sódio 25 mcg
160	60000	COMP	Levotiroxina 50mcg
161	960	COMP	Loperamida 2 mg
162	40000	CPS	Loratadina 10 mg (comprimidos)
163	1500	UN	Loratadina sol oral
164	8000	UN	Mebendazol 100mg cp
165	2000	UN	Mebendazol 20mg/ml susp oral Fr
166	1500	UN	Medroxiprogesterona 10mg cp
167	100000	COMP	Metformina 500 mg
168	350000	UN	Metformina 850mg cp
169	50000	UN	Metildopa 250mg cp





## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria da Administração

170	20000	UN	Metildopa 500mg cp
171	1500	CPS	Metilfenidato 10mg
172	30000	UN	Metoclopramida 10mg cp
173	800	UN	Metoclopramida 4mg sol oral Fr
174	250	UN	Metoclopramida 5mg/ml amp
175	150000	COMP	Tartarato de Metoprolol 100 mg
176	24	AMP	Metotrexato 50 mg solução injetável IV ampola c/2ml
177	9600	CPS	Metotrexate sódico 2,5 mg
178	500	UN	Metronidazol creme vaginal 5%
179	40000	UN	Metronidazol 250mg cp
180	800	UN	Miconazol 20mg/g creme vaginal Tb
181	100	CX	Mometasona, furoato de 50 mcg-atomização-spray nasal aquoso
182	40000	COMP	Isossorbida Mononitrato 40 mg
183	100	UN	Montelucaste de sódio 10mg cp
184	1800	UN	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g pomada Tb
185	10000	UN	Nifedipina 10mg cp
186	15000	COMP	Nifedipina 20 mg CP
187	5000	UN	Nifedipina 20mg cp liberação prolongada
188	800	UN	Nistatina 100.000UI/ml susp oral Fr
189	1500	UN	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal Tb
190	15000	UN	Nitrofurantoina 100mg cp
191	17500	UN	Norestirona 0,35mg cp
192	15000	COMP	Norfloxacina 400mg
193	2000	COMP	Cloridrato de Nortriptilina 25mg
194	1200	FR	Óleo Mineral
195	300000	CPS	Omeprazol 20 mg
196	500	COMP	Ondansetrona 8mg
197	1100	FR	Oxcarbamazepina suspensão oral 6%
198	9000	COMP	Cloridrato de Oxibutinina 5mg
199	3500	TUBO	Óxido de zinco + vit A/D (pomada) TUBO
200	4500	UN	Paracetamol 200 mg 15 ml (sol oral)
201	200000	UN	Paracetamol 500mg cp
202	150	FR	Periciazina gotas - sol. oral 1% /20 ml
203	5000	UN	Periciazina 10mg cp
204	2500	UN	Permanganato de Potássio 100mg cp p/ sol topica cp
205	600	FR	Permetrina 1% locao
206	1000	UN	Primetamina 25mg
207	700	UN	Polivitaminico + Sais Minerais sol oral fr
208	2500	UN	Prednisolona 3mg/ml sol oral
209	25000	UN	Prednisona 20mg cp
210	20000	UN	Prednisona 5mg cp
211	1500	COMP	Primidona 250 mg
212	30000	UN	Prometazina 25mg cp
213	30	UN	Prometasina 50mg inj amp c/ 2ml



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria da Administração

214	60000	UN	Propranolol 40mg cp
215	40000	UN	Ranitidina 150mg cp
216	1500	FR	Vit A 50.000 UI/ ml + D 10.000 UI / ml gotas Fr. 15 ml
217	15000	UN	Risperidona 1mg cp
218	35000	COMP	Risperidona 2 mg
219	1500	UN	Sais p/ Reidratação oral 27,9g
220	2000	UN	Salbutamol 2mg cp
221	1500	UN	Salbutamol 100mcg/ dose aer Fr
222	500	UN	Salbutamol 2mg/5ml sol oral Fr
223	180000	COMP	Sertralina 50mg
224	60000	UN	Sinvastatina 10mg cp
225	400000	COMP	Sinvastatina 20mg comp.
226	3000	tb	Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio
227	2000	COMP	Sulfadiazina 500mg
228	200	tb	Sulfadiazina de Prata Creme 1% Tb
229	2500	UN	Sulfametoxazol 200mg + Trimetropina 40mg susp oral Fr
230	35000	COMP	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg
231	20	UN	Sulfato de Morfina solução oral 10mg fr c/60ml
232	80000	UN	Sulfato Ferroso 109mg cp
233	1200	FR	Sulfato Ferroso 125ml/ml gotas, frasco c/ 30ml
234	600	UN	Tiamina, cloridrato + Piridoxina, cloridrato + Cianocobalam
235	50	FR	Colírio - Timolol, Maleato de 0,5 frasco c/ 5ml
236	500	tb	Tinidazol + Nitrato de Miconazol 30mg + 20mg - creme
237	7000	UN	Tinidazol cx c/4 cp 500mg
238	300	FR	Tobramicina - solução oftálmica
239	200	UN	Tramadol 100mg cp
240	600	UN	Triancinolona + Neomicina + Gramicidina + Nistatina tb c/ 30
241	500	FR	Valproato de sódio 250mg / 5ml - frasco de 100 ml
242	20000	COMP	Valproato de Sodio (Valpakine) 500 mg
243	600	COMP	Valsartana 160mg
244	20000	COMP	Varfarina sódica 5 mg
245	5000	COMP	Venlafaxina 75 mg cp
246	20000	UN	Verapamil 80mg cp
247	25000	COMP	Vitamina C 500 mg
248	500	UN	Vitamina C 200mg/ml sol oral c/ 20ml fr
249	1000	UN	Vitamina D 200UI Gotas
250	200	UN	Xilocaina Geléia TB
251	10	UN	Xinofato de Salmeterol + Fluticasona 25/125mcg spray fr c/ Xinofato de Salmeterol + Fluticasona 50/250mcg DISKUS FR C/60
252	10	UN	DOSES
253	15	UN	Xinafoato de salmetrol/fluticasona 50+500 DISKUS FR C/60 DOSES